

Voto contra, por ser um  
projeto injusto e incoerente  
por achar que o Prefeito com  
o título "Senhor Educação"  
deveria ter neste aumento do  
funcionalismo ter resgatado  
pelo menos  
em parte a remuneração dos  
Educadores, e não privilegiado  
o seu 1º escalão.

Rubens Vaz

Voto contra o projeto de  
aumento do funcionalismo  
Conf. mensagem n.º 1998/15-  
por entender que após 3 anos  
sem aumento e que reajuste  
Conferno federal foi de 20,34  
com receita do município ~~de~~ no  
ano 1997 atingiu quase  
R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões  
de reais) e que aumento apenas  
de 8,5 p/funcionalismo e 90%  
para os ~~os~~ SCI, sou contra

MORAS!



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

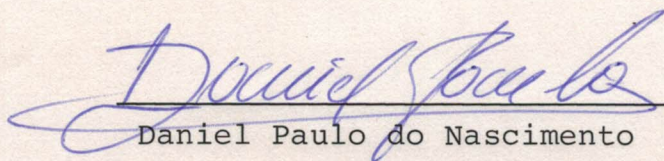
Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/15/98, do Executivo, que Reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II da Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

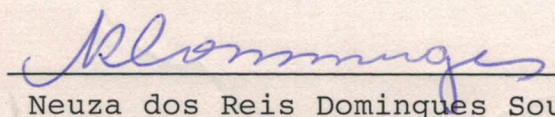
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de maio de 1998.

  
\_\_\_\_\_

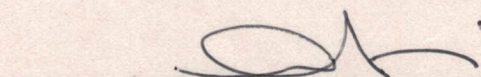
Presidente

Daniel Paulo do Nascimento

  
\_\_\_\_\_

Secretário

Neuza dos Reis Domingues Souza

  
\_\_\_\_\_

Membro

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



# Câmara Municipal de Ituiutaba

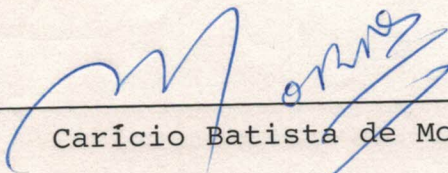
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Daniel Paulo do Nascimento

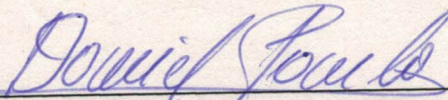
Parecer ao Projeto de Lei CM/15/98, do Executivo, que Reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II da Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

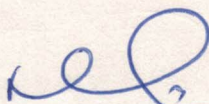
Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de maio de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
Carício Batista de Moraes

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Paulo do Nascimento

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Rubens Erifatan Vaz

Membro

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Ofício nº 1998/191  
Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/15  
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 29 de abril de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa.a inclusa Mensagem nº 1998/15, desta data, acompanhada de projeto de lei que **reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II da Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.  
**SAMIR AUGUSTO JACOB**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba-MG.

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/15*Plamen*

Ituiutaba, 29 de abril de 1998.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que reajusta vencimentos, salários e proventos de aposentadoria do pessoal da administração direta, indireta e fundacional deste Município.

A política de pessoal local sempre se conduziu em harmonia com a orientação traçada pelo Governo Federal, a fim de que o Plano de Estabilização Econômica, de interesse nacional, não encontre óbice ao seu sucesso.

Mesmo diante do fato de que os Governos Federal, Estadual e da quase totalidade dos Municípios do País não vem concedendo reajuste de salários ao seu pessoal, por força de desequilíbrio entre receita e despesa, este Executivo estende ao pessoal do Município de Ituiutaba reajuste da ordem de 8,5 (oito e meio) por cento, alcançando todos os níveis.

Decidimos, também, fixar um piso salarial de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), o que representa, em relação aos níveis mais baixos de percepção salarial, um reajuste da ordem de até 23% (vinte e três por cento).

Tal procedimento revela a sensibilidade da Administração Municipal no atendimento aos anseios do funcionalismo. Vem sendo desenvolvido incansável esforço no sentido de, dentro do serviço público municipal, promover o cidadão; dar dignidade ao servidor municipal, como fez ao pagar os débitos de salários atrasados da gestão passada, atendendo ao pessoal da ativa e aos aposentados, ainda que com sacrifício de investimentos essenciais na cidade, e cobrindo um débito específico da ordem de mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Acertada aquela pendência, a Administração Municipal irá realizar investimentos necessários a Ituiutaba, fato que justifica a

PREFEITURA DE ITUIUTABA

extensão do reajuste no patamar em que é concedido. É necessário que o servidor municipal compreenda essa realidade.

A atual gestão administrativa está se valendo de todos os recursos ao seu dispor para o melhor atendimento ao funcionalismo. Entre as vantagens franqueadas ao servidor, conta-se a decisão de oferecer, a partir do mês de maio entrante, a todo servidor que postular gozo de férias, o direito de requerer a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro salário).

Por fim, é de se destacar que, atendendo a uma necessidade premente e acolhendo, parcialmente, indicações repetidas formuladas por esse Legislativo, está sendo ampliada, no projeto, a verba de representação dos Senhores Secretários Municipais, de 30% (trinta por cento) para 70% (setenta por cento).

Acresce anotar que a situação do Município de Ituiutaba não difere da dos demais Municípios de igual porte, sempre premidos por dificuldade de arrecadação. O reajuste concedido se dá dentro dessa realidade.

Estamos solicitando seja a matéria apreciada e votada, "em regime de urgência", na conformidade da disciplina regimental dessa Câmara Municipal.

Com as homenagens deste Executivo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações,

*Públio Chaves*  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

DISPENSADO O INTERSTÍCIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS  
À ORDEM DO DIA DE HOJE  
18/05/98  
*[Signature]*  
ENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em 04/05/98

*[Signature]*  
Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
18/05/98

*[Signature]*  
Presidente

À COM. DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTA  
S. S., em 04/05/98

*[Signature]*  
Presidente

Aprovado em 1ª votação por

14 Votos favoráveis e 2 contrários

18/05/98  
*[Signature]*

Aprovado em 2ª votação por  
14 Votos favoráveis e 2 contrários  
18/05/98  
*[Signature]*  
Presidente

## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

*Leiman*LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.Reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II da Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, e dá outras providências.*em 15/98*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 3125, de 02 de maio de 1995, passam a ser, a partir de 1º de maio de 1998, os que figuram nos Anexos I e II, desta lei.

Art.2º - A representação de que trata o § 3º, do artigo 7º da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 70% (setenta por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art. 3º - O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado, a partir de 1º de maio de 1998, para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

Art. 4º - A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

a) Auxiliar de Maestro .....	150%
b) Copista.....	120%
c) Arquivista .....	70%
d) Músico de Categoria Extra.....	80%
e) Músico de 1ª Categoria.....	70%
f) Músico de 2ª Categoria.....	60%
g) Músico de 3ª Categoria.....	50%

Art. 5º - A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

a) Regente .....	140%
b) Auxiliar de Regência .....	110%
c) Cantores .....	40%

Art. 6º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-52, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP, na conformidade do Anexo I que integra esta lei.



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

*Leonor*

Art. 7º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art. 8º - O piso salarial do pessoal beneficiado por esta lei é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), motivo pelo qual ao servidor que, na tabela de vencimentos do Anexo I desta lei, for destinado valor inferior, fica assegurada a percepção daquele piso.

Parágrafo Único - Se, durante a vigência desta lei, algum patamar de percepção salarial nela regulado ficar abaixo do salário mínimo, será assegurado ao servidor o valor fixado, a nível federal, para aludido salário.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em        de                                de

- Prefeito de Ituiutaba -

# *Prefeitura Municipal de Ituiutaba*

## ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

*Carven*

SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
SP - 01	133,54	SP - 27	416,11
SP - 02	141,66	SP - 28	434,65
SP - 03	151,64	SP - 29	454,03
SP - 04	162,03	SP - 30	474,33
SP - 05	173,48	SP - 31	492,11
SP - 06	179,80	SP - 32	509,16
SP - 07	186,42	SP - 33	527,65
SP - 08	193,72	SP - 34	546,85
SP - 09	201,04	SP - 35	566,81
SP - 10	208,35	SP - 36	587,59
SP - 11	216,39	SP - 37	609,22
SP - 12	224,05	SP - 38	631,69
SP - 13	233,69	SP - 39	655,03
SP - 14	243,00	SP - 40	679,36
SP - 15	252,78	SP - 41	698,31
SP - 16	263,07	SP - 42	717,84
SP - 17	273,84	SP - 43	737,97
SP - 18	285,17	SP - 44	763,74
SP - 19	297,05	SP - 45	779,98
SP - 20	309,53	SP - 46	801,99
SP - 21	322,62	SP - 47	824,65
SP - 22	336,35	SP - 48	847,94
SP - 23	350,85	SP - 49	871,95
SP - 24	366,00	SP - 50	897,82
SP - 25	381,95	SP - 51	922,15
SP - 26	398,65	SP - 52	948,42

# *Prefeitura Municipal de Ituiutaba*

*Carven*

## **ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
<b>SC - 01</b>	1.695,10
<b>SC - 02</b>	1.100,86
<b>SC - 03</b>	784,85
<b>SC - 04</b>	563,56
<b>SC - 05</b>	408,76
<b>SC - 06</b>	300,37
<b>SC - 07</b>	224,49